

DELEGAÇÃO  
PROF. Nº 6353/2020  
FOLHAS 429  
REG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 55**

**LIVRO Nº B-55**

**TERMO Nº 28/2024**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EXECUÇÃO DE OBRAS, LAVRADO  
SOB O TERMO DE Nº 20/2021, LIVRO  
Nº B-47, FOLHAS Nº 50/53, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM **MUNICÍPIO DE  
PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
JBK SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL  
LTDA, NA FORMA ABAIXO:****

**O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Marcus Antônio Curvelo da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 09180769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JBK SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.393.805/0001-08, com sede na Rua Dr. Paulo Cesar Gomes Pereira, Antiga Rua Dois, s/nº, Lot. Argeu Fazendinha, quadra 98, lote 04, Serra Grande, Niterói/RJ, neste ato representada por sua procuradora, a S<sup>a</sup> Samara Francisco Zappala, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da Carteira de Identidade nº 2020108764 CREA/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 147.867.607-81, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo administrativo nº **6353/2020**, contrato nº 020/2021, livro B-47, folhas 50/53 e nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por **120 (cento e vinte) dias**. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.\*\*\*\*\*  
Petrópolis, 03 de abril de 2024.

Marcus Curvelo  
Secretário de Saúde  
Mat. 8421 - SMS Petrópolis



**Contratante: Município de Petrópolis - Secretário de Saúde**

*Samara Francisco Zappala*  
**Contratada: JBK SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**